



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI N° 378, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

Acrescenta itens aos artigo 3º e 5º da Lei Municipal nº 374, de 04.10.91, que criou o Fundo Municipal de Saúde no município de Jericó.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

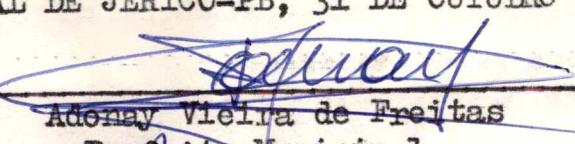
Art. 1º - Fica acrescidos aos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 374, os itens IX e VII respectivamente, que terá as seguintes redações:

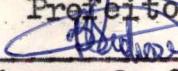
Item IX - Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria quando for o caso.

Item VII - Os recursos orçamentários do município destinados ao Setor de Saúde.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 31 DE OUTUBRO DE 1991


Adonay Vieira de Freitas
Prefeito Municipal


Bianor de Souza Pedrosa
Secretário de Administração